LEI Nº 6113 /2019.

Altera a redação dos arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 6088/19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 21 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 6088, de 22 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º**. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento e vagas de estacionamento preferencial já destinada aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência."*

"Art. 3º A identificação dos beneficiários será feita por meio de cartão individual e de adesivos para automóveis."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 03 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário